

09
we



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.208, DE 20 DE AGOSTO DE 1.982.-

Dispõe sobre a suplementação de verbas.-

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

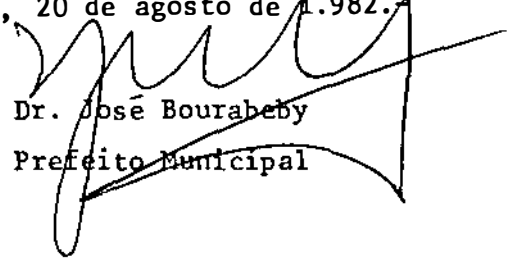
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar da ordem de CR\$ 1.820.000,00 (hum milhão, oitocentos e vinte mil cruzeiros), nas seguintes codificações:-

2.05.08.42.1902.06.3111 - ficha 077		
vencimentos e vantagens fixas.....	CR\$	756.000,00
2.05.08.42.1902.06.3120 - ficha 079		
material de consumo.....	CR\$	644.000,00
2.05.08.42.1902.06.4120 - ficha 082		
equipamentos e material permanente.....	CR\$	420.000,00

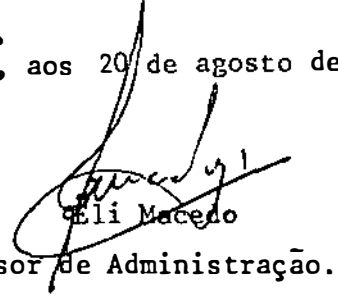
Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de agosto de 1.982.


Dr. José Bourabebý
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 20 de agosto de 1.982.-


Eli Macedo
Assessor de Administração.